



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 18, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as disposições preliminares;
- II - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições sobre a administração da dívida e a captação de recursos;
- VIII - as disposições gerais sobre transferências;
- IX - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei:

Anexo de Riscos Fiscais;

Anexo de Metas Fiscais:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e a memória e metodologia de cálculo das fontes de receita e despesa;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Anexo V - Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo;

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras;

SEÇÃO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025, elaborado de acordo com as seguintes diretrizes de Governo:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

V- Assistência à criança e ao adolescente;

VI - melhoria da infraestrutura urbana;

VII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;

VIII - austerdade na gestão dos recursos públicos;

IX - fornecimento de água com qualidade e executar a coleta de esgoto;

X - propiciar a participação social, visando à inserção dos cidadãos na avaliação das políticas públicas e à ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;

XI - transparéncia absoluta, fortalecendo o controle social e o combate à corrupção;

XII - eficiência e efetividade na gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;

XIII - inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 conterá programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual relativa ao período 2022-2025, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com as respectivas metas.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 3º O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2025 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, à Lei federal nº 4.320, de 17 de março de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

1964, à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Emenda Constitucional federal nº 109, de 15 de março de 2021 e às disposições da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 4º As propostas orçamentárias dos órgãos e entidades do Município serão consolidadas.

Art. 5º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2024, atualizados com base na projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo único. A proposta orçamentária para o ano de 2025 conterá as metas e prioridades que integram esta Lei e ainda as seguintes disposições:

I - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III - as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o art. 15, da Lei nº 4.320/1964;

IV - não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;

V - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 6º Com fundamento no § 8º do art. 165, da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo realizar a abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Parágrafo único. Não onerarão os percentuais de autorização os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas ao pagamento de ativos, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados por excesso de arrecadação, e as cobertas com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º Observado o disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais como:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º, da LC nº 101/2000 e do art. 28, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 2º Na hipótese da necessidade da limitação de dotação, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da justificação do ato.

§ 3º O Poder Legislativo, observado o disposto no § anterior, publicará ato estabelecendo o montante que, calculados na forma do “caput” deste artigo, caberá ao respectivo poder na limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no § 1º do art. 9º, da LC nº 101/2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65, da LC nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Art. 9º As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e após adequadamente garantido a manutenção da conservação das obras em andamento, observado o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 10. É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle por todos os órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social do Município.

SEÇÃO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo ao Legislativo até 30 de Agosto de 2024, contendo:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:

- I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta Lei;
- II - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- III - demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde;
- IV - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
- V - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- VI - demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
- VII - demonstrativo específico das metas de resultados de todos os programas e dos demais indicadores de produtos apresentados no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará anualmente no Portal da Transparência relatório demonstrando a execução dos investimentos a que se refere o inciso VII deste artigo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Art. 13. Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do art. 165, da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

I - quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:

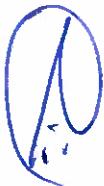
- a) receita por fonte;
- b) despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos e despesa por programas;
- c) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;
- d) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas estatais dependentes;
- e) dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal;

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador de produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando que:

- a) o conceito de unidade orçamentária é o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) os conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações;
- c) os conceitos de produto, indicador de produto e meta são aqueles estabelecidos no Plano Plurianual vigente;
- d) os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
- e) a fonte de recursos indica a origem ou a procedência dos recursos orçamentários;

Art. 14. A lei orçamentária conterá reserva de Contingência, constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (hum por cento) da receita corrente líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Na hipótese de a reserva de contingência constituída na forma do “caput” desse artigo, não ser utilizada para sua finalidade até o final do mês de setembro de 2025, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos arts. 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

§ 2º – Poderá ainda conter reservas de contingências para:

- I - Atingimento de superávit orçamentário que reduza, ainda que progressivamente, a dívida de curto prazo do Município;
- II - Superávit do regime próprio de previdência social

Art. 15. As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da lei orçamentária anual.

§ 1º - As despesas com publicidade de interesse do Município restrinjam-se ao gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva excluída as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 2º - As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº 12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:

- I - publicações de interesse do Município;
- II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 3º Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, as atividades referidas nos incisos I e II, do §2º deste artigo, com a devida classificação programática, visando a aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§ 4º As despesas com publicidade do Legislativo, onerarão a atividade "Câmara Municipal - Comunicação".

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos os em andamento;
- II - forem compatíveis com o Plano Plurianual vigente.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária de 2025 conterá a previsão da receita corrente líquida.

Art. 18. O Poder Legislativo, encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o último dia útil do mês de julho de 2024, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO V





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 20. Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. Na projeção das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, para o exercício de 2025, serão considerados o montante dispendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos e os limites para as despesas com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o art. 167-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Fica estabelecida a Revisão Geral Anual para os servidores municipais, de acordo com o acumulado da inflação dos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 675/2024.

Art. 23. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes superará 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo e Legislativo, poderão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação, previstos pelos incisos de I a X do art. 167-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Apurado que a despesa corrente superará 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no “caput” deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Art. 24. Os projetos de lei que implicarem aumentos de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os arts. 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos e, inativos e pensionistas, se for o caso.

Parágrafo único - A compensação de que trata o § 2º do art. 17, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos;

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo dessa Lei.

Art. 25. Poderão ser previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

Art. 26. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos no inciso III do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito ou ao Secretário por ele designado.

Art. 27. As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
- VI - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- VII - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VIII - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IX - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
- X - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;
- XI - utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito;
- XII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com a alínea “b” do inciso VI do art. 150, da Constituição Federal;
- XIII - demais incentivos e benefícios fiscais.

Parágrafo único. O poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 29. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação que estejam em tramitação na Câmara Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

§ 1º Se estimada a receita na forma estabelecida no “caput” deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 serão identificadas:

- I - as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita;
- II - as despesas condicionadas à aprovação das alterações na legislação.

§ 2º A substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2025, pelas respectivas fontes definitivas decorrentes de propostas legislativas aprovadas, será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2025 ou das referidas alterações legislativas, prevalecendo a que ocorrer por último.

§ 3º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

SEÇÃO VII DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 30. A administração da dívida interna contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;

II - mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de investimentos;
- b) à amortização do endividamento.

Art. 31. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

SEÇÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE TRANSFERÊNCIAS

Art. 32. A transferência de recursos às pessoas jurídicas de direito privado, a título de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público, deverá observar as disposições das Instruções nº 1, de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e de legislação própria, conforme especificado:

- I - contratos de gestão: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.740, de 19 de maio de 2015;
- II - termos de parceria: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e suas alterações posteriores;
- III - termos de colaboração e fomento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto nº 16.215, de 12 de maio de 2008, no que couber;
- IV - termo de compromisso cultural: Política Nacional da Cultura Viva, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
- V - transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 33 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- VI - convênios e outros ajustes congêneres: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 16.215, de 2008;
- VII - lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33. Sem prejuízo das disposições contidas no artigo anterior desta Lei, a celebração de ajustes para a destinação de recursos às organizações da sociedade civil dependerá de:

- I - plano ou programa de trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva política pública;
- II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- III - lei autorizativa, para os casos de subvenção social, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária para os casos do inciso I do § 3º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IV - observância às regras específicas, quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

V - execução na modalidade de aplicação 50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

§ 1º As entidades estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º O Poder Executivo, por intermédio das respectivas unidades orçamentárias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 3º O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, publicará na Imprensa Oficial do Município e disponibilizará no portal da transparência, em formato acessível, quadrimensalmente, os relatórios pertinentes às execuções dos contratos de gestão, utilizando linguagem simples sempre que possível.

§ 4º Cabe a cada organização social manter na sua página de internet os relatórios a que se refere o “caput” deste artigo, contendo prestação integral de contas dos repasses recebidos do Município, as receitas de outras fontes, o detalhamento das despesas executadas para o desempenho de suas atividades, bem como as metas propostas e os resultados alcançados, em cumprimento ao programa de trabalho pactuado no correspondente contrato de gestão.

SEÇÃO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública nos termos do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A realização da Audiência de que trata este artigo poderá ser suspensa em caráter temporário ou definitivo em caso de calamidade pública, impedimentos de ordem sanitária ou de ocorrência grave que impossibilite sua realização.

§ 2º No caso da impossibilidade da realização da Audiência, os temas mais relevantes poderão ser debatidos em reuniões virtuais, agrupadas e organizadas a partir da similaridade dos perfis socioeconômicos considerados para esse fim.

§ 3º As Audiências serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação, no portal do Governo Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias das datas estabelecidas, podendo o





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Poder Executivo promover inserções em rádio, televisão e redes sociais para chamamento da população à participação.

§ 4º As propostas oriundas da participação popular que trata o “caput” deste artigo serão publicadas no portal do Governo Municipal.

Art. 35. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de fundos com recursos do Município e não contenham normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

Art. 36. Os valores especificados no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo I - METAS FISCAIS desta Lei e a lista de benefícios considerada poderão ser revistos no projeto de lei da proposta orçamentária para 2025, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião e fatores supervenientes que exigiram iniciativas governamentais de alteração na legislação correspondente.

Parágrafo único. Os valores e a lista de benefícios de que trata o “caput” deste artigo serão incluídos no Demonstrativo dos Efeitos, sobre as Receitas e as Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, que acompanha o projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determina o § 6º do art. 165, da Constituição Federal, e o inciso II do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, previstas no anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, poderão ser revistas no projeto de lei da proposta orçamentária para exercício de 2025, em razão de fatores supervenientes decorrentes do combate à pandemia do novo coronavírus - COVID 19, ou outros fatos relevantes.

Art. 38. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 39. Para fins do disposto no § 8º do art. 166, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025, ficarem sem despesas correspondentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Art. 40. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão equivalente, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 1º de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, nos termos do § 5º do art. 100 e do art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa;
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais de pequeno valor transitados em julgado e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 41. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

§ 2º Ao final de cada trimestre, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos rendimentos das aplicações financeiras, imposto de renda e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados pelo Poder Legislativo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 42. O Poder Executivo por meio do sistema de controle interno fará o controle dos custos e avaliação de resultados dos programas.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 43. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166, da Constituição Federal, o Prefeito poderá enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 44. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2025, os valores consignados no respectivo projeto de lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas, para aplicação de recursos públicos, sem retorno, até o limite dos valores que lhe forem efetivamente transferidos, que não implicarem em contrapartida orçamentária e financeira para o Município.

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporanga, 29 de Abril de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2025 – LDO 2025, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo a LOA (Lei Orçamentária) e o longo prazo (PPA 2022 - 2025). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

A LDO 2025 é apresentada com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal, como também a programação dos Poderes do Município. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

O Anexo de Metas Fiscais estabelece as regras de harmonização entre a receita e a despesa, as quais devem ser observadas pela Administração Pública no exercício de 2025.

Os quadros que compõe o Anexo de Metas Fiscais são:

a) Demonstrativo I - das Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes:

Metas anuais, em valores correntes e constantes relativas à receita, despesa, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem, para os dois seguintes e três anteriores.

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior:

Comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO;

c) Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais, comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três últimos exercícios anteriores:

Metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando- as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido:

Demonstra a evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos:

Demonstram a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo que é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

f) Demonstrativo VII - Estimativa da Compensação da Renúncia de Receita:

Estabelece as renúncias de receitas e suas respectivas compensações. É necessário que o valor da compensação, previsto no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

valor da renúncia fiscal respectiva.

h) Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências:

Os riscos fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas.

De forma geral, as previsões de receita e despesa estão estimadas com base no crescimento da economia e na expectativa de inflação, sendo que as previsões foram elaboradas em conformidade com a tendência sazonal de arrecadação e despesas do Município.

As metas de resultado estão elaboradas de acordo com a necessidade de equilíbrio entre a receita e a despesa, visando a priori o pagamento de amortizações e juros sobre o endividamento, bem como, maior controle gerencial das despesas e dos custos operacionais de todos os Órgãos Municipais.

A LDO 2025 está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e segue com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a atual estrutura da LDO permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

Iporanga, 29 de Abril de 2024


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR - PLANEJ. 2022 (LRF, art 4, Parágrafo 2)

Página: 1/1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 16/2024

Município: IPORANGA	Exercício: 2025								
	ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2023	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS 2023	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO (II - I)	
								VALOR	%
Receita Total		39.949.700,00	0,000	0,00	33.418.084,76	0,000	0,00	-6.531.615,24	-16,350
Receita Não-Financeira (I)		39.307.700,00	0,000	0,00	35.159.243,17	0,000	0,00	-4.148.456,83	-10,554
Despesa Total		0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Não-Financeira (II)		46.751.580,01	0,000	0,00	32.969.227,57	0,000	0,00	-13.782.352,44	-29,480
Result. Primário (S/ RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)		-7.443.880,01	0,000	0,00	2.190.015,60	0,000	0,00	9.633.895,61	-129,420
Dívida Pública Consolidada (DC)		0,00	0,000	0,00	7.632.406,89	0,000	0,00	7.632.406,89	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		0,00	0,000	0,00	-1.489.030,97	0,000	0,00	-1.489.030,97	0,000
Result. Nominal (S/ RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	0,000	0,00	-5.959.855,81	0,000	0,00	-5.959.855,81	0,000

Fonte:

Nota:

PARÂMETROS	VALOR PREVISTO 2023	VALOR REALIZADO 2023
PIB Nominal	0,00	0,80
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00

IPORANGA, 25 de Abril de 2024.



**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

4rtecnologia

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PLANEJ.
2022 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso III)

Página: 1/1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 16/2024

Município: IPORANGA

Exercício: 2025

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	539.260,69	3,32	539.260,69	2,99	539.260,69	4,81
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	15.694.463,34	96,68	17.499.681,60	97,01	10.662.068,52	95,19
TOTAL	16.233.724,03	100,00	18.038.942,29	100,00	11.201.329,21	100,00

Fonte: Sistema MUNICÍPIO DE IPORANGA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Nota:

IPORANGA, 25 de Abril de 2024.



**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

4rtecnologia

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias
de Caráter Continuado - PLANEJ. 2022 (LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso V)

Página: 1/1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 16/2024

Município: IPORANGA	Exercício: 2025
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema MUNICÍPIO DE IPORANGA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Nota:

IPORANGA, 29 de Abril de 2024.



4 tecnologia

MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024
Página: 1/1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 16/2024

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS - PLANEJ. 2022 (LRF, art 4, Parágrafo 1)

Município: IPORANGA

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE (c / PIB) x 100	% PIB (c / PIB) x 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE (c / PIB) x 100	% PIB (c / PIB) x 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE (c / PIB) x 100	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	34.609.744,13	33.426.135,76	4.326.218.016,500	0,00	35.821.085,19	33.426.135,78	4.477.635,648,7500	0,00	37.074.823,16
Receitas Primárias (I)	34.609.744,13	33.426.135,76	4.326.218.016,500	0,00	35.821.085,19	33.426.135,78	4.477.635,648,7500	0,00	37.074.823,16
Receitas Primárias Correntes	34.609.744,13	33.426.135,76	4.326.218.016,500	0,00	35.821.085,19	33.426.135,78	4.477.635,648,7500	0,00	37.074.823,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.670.517,22	1.613.870,37	208.814.652,5000	0,00	1.728.985,33	1.613.870,38	216.123.156,2500	0,00	1.789.499,81
Contribuições	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Transferências Correntes	32.711.512,95	31.602.273,16	4.088.939.118,7500	0,00	33.856.415,91	31.602.273,17	4.232.051.988,7500	0,00	35.041.390,46
Demais Receitas Primárias Correntes	227.713,96	219.992,23	28.464.245,9000	0,00	235.683,95	219.992,23	29.460.493,7500	0,00	243.932,89
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesa Total	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias (II)	34.401.517,33	33.234.969,89	4.300.189.666,2500	0,00	35.173.070,44	32.831.265,52	4.396.633.895,0000	0,00	35.962.877,90
Despesas Primárias Correntes	32.401.517,33	31.302.789,42	4.050.189.666,2500	0,00	33.173.070,44	30.964.424,49	4.146.633.895,0000	0,00	33.962.877,90
Pessoal e Encargos Sociais	17.500.000,00	16.906.579,07	2.187.500.000,0000	0,00	17.750.000,00	16.558.214,14	2.218.750.000,0000	0,00	16.000.000,00
Outras Despesas Correntes	14.901.517,33	14.396.210,35	1.862.689.666,2500	0,00	15.423.070,44	14.396.210,35	1.927.883.805,0000	0,00	15.962.877,90
Despesas Primárias de Capital	2.000.000,00	1.932.180,47	250.000.000,0000	0,00	2.000.000,00	1.866.841,03	250.000.000,0000	0,00	2.000.000,00
Pagamento de R.P. de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	208.226,80	201.165,88	26.028.350,0000	0,00	648.014,75	604.870,26	81.001.843,7500	0,00	1.111.945,26
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

Fonte: Sistema MUNICÍPIO DE IPORANGA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data da Emissão: 25/04/2024

Nota: As projeções para 2024, 2025, 2026 e 2027 foram realizadas mediante atualização pelo Índice Inflacionário projetado para o respectivo exercício.

PARÂMETROS	2025	2026	2027
PIB Nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00	0,00

IPORANGA, 25 de Abril de 2024.



Artecnologia

**MUNICIPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA - PLANEJ. 2022 (LRF,
art 4º, § 2º, inciso V)

Exercício: 2024

Página: 1/1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 16/2024

Município: IPORANGA		Exercício: 2025	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Contingenciar despesas.	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Contingenciar despesas.	100.000,00
Avalias e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de Arrecadação	50.000,00	Contingenciar despesas.	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	250.000,00	Contingenciar despesas.	250.000,00
Outros Riscos Fiscais	150.000,00	Contingenciar despesas.	150.000,00
SUBTOTAL	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00
TOTAL	950.000,00	TOTAL	950.000,00

Fonte:**Nota:**

IPORANGA, 23 de Abril de 2024.



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 1/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: IPORANGA		Exercício: 2025	
	Unid. Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL		Código da Unidade: 01.01.00	
	Função: LEGISLATIVA		Código da Função: 1	
	Sub Função: AÇÃO LEGISLATIVA		Código da Sub Função: 31	
	Programa: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		Código do Programa: 0101	
	Atividade: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		Código da Atividade: 2001	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PORCENTAGEM	1.309.542,08	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Alteração

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: IPORANGA		Exercício: 2025	
	Unid. Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL		Código da Unidade: 01.01.00	
	Função: LEGISLATIVA		Código da Função: 1	
	Sub Função: AÇÃO LEGISLATIVA		Código da Sub Função: 31	
	Programa: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		Código do Programa: 0101	
	Atividade: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		Código da Atividade: 2046	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
75,00		PORCENTAGEM	24.725,41	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Alteração



**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 2/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO		Código da Unidade:	02.01.00
Função:	ADMINISTRAÇÃO		Código da Função:	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função:	122
Programa:	GABINETE DO PREFEITO		Código do Programa:	0102
Atividade:	GABINETE DO PREFEITO		Código da Atividade:	2002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PORCENTAGEM	385.634,53

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Atualização

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO		Código da Unidade:	02.01.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função:	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Sub Função:	244
Programa:	GABINETE DO PREFEITO		Código do Programa:	0102
Atividade:	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		Código da Atividade:	2070

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	ATENDIMENTO DA DEMANDA	43.075,63

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Atualização



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 3/23

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS		Código da Unidade:	02.02.00
Função:	ADMINISTRAÇÃO		Código da Função:	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função:	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO		Código do Programa:	0105
Atividade:	ADMINISTRAÇÃO		Código da Atividade:	2005
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PORCENTAGEM	1.177.041,45	

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS		Código da Unidade:	02.02.00
Função:	ADMINISTRAÇÃO		Código da Função:	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		Código da Sub Função:	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO		Código do Programa:	0105
Atividade:	ASSUNTOS JURÍDICOS		Código da Atividade:	2071
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PERCENTUAL	1.322.997,82	



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4retecologia

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2024

Página: 4/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS		Código da Unidade:	02.02.00
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS		Código da Função:	28
Sub Função:	SERVICO DA DÍVIDA INTERNA		Código da Sub Função:	843
Programa:	Finanças		Código do Programa:	0106

Operação Especial: PARCELAMENTO DA DÍVIDA **Código da Op. Especial:** 3

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PORCENTAGEM	646.134,38

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS		Código da Unidade:	02.02.00
Função:	ADMINISTRAÇÃO		Código da Função:	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Código da Sub Função:	123
Programa:	Finanças		Código do Programa:	0106

Atividade: FINANÇAS **Código da Atividade:** 2006

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PORCENTAGEM	1.073.659,95



**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

4tecnologia

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2024

Página: 5/23

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE OBRAS SERV. URB. E MANUT		Código da Unidade:	02.03.00
Função:	URBANISMO		Código da Função:	15
Sub Função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA		Código da Sub Função:	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS		Código do Programa:	0107
Atividade:	SERVIÇOS URBANOS		Código da Atividade:	2007
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PORCENTAGEM		3.167.097,64

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Cria novo projeto/atividade "Pavimentação Asfáltica" com respectivas dotações



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 6/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE OBRAS SERV. URB. E MANUT		Código da Unidade:	02.03.00
Função:	TRANSPORTE		Código da Função:	26
Sub Função:	TRANSPORTE RODOVIARIO		Código da Sub Função:	782
Programa:	SERVIÇOS EM ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		Código do Programa:	0108
Atividade:	S.E.R.M.		Código da Atividade:	2008
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
25,00	PORCENTAGEM			549.214,22



4tecnologia

MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 7/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		Código da Unidade:	02.04.00
Função:	SAÚDE		Código da Função:	10
Sub Função:	ADMINISTRACAO GERAL		Código da Sub Função:	122
Programa:	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		Código do Programa:	0109
Atividade:	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		Código da Atividade:	2052
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PERCENTAGEM	339.220,00	

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		Código da Unidade:	02.04.00
Função:	SAÚDE		Código da Função:	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA		Código da Sub Função:	301
Programa:	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		Código do Programa:	0109
Atividade:	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		Código da Atividade:	2009
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PORCENTAGEM	6.066.986,40	

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		Código da Unidade:	02.04.00
Função:	SAÚDE		Código da Função:	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA		Código da Sub Função:	301
Programa:	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		Código do Programa:	0109
Atividade:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Código da Atividade:	2051
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PERCENTAGEM	171.764,05	

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		Código da Unidade:	02.04.00
Função:	SAÚDE		Código da Função:	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA		Código da Sub Função:	301
Programa:	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		Código do Programa:	0109
Atividade:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		Código da Atividade:	2054
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PERCENTAGEM	150.764,69	



4retecologia

MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 8/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO		Código da Unidade:	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO		Código da Função:	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função:	361
Programa:	ENSINO REGULAR		Código do Programa:	0112
Atividade:	ENSINO REGULAR		Código da Atividade:	2012
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PORCENTAGEM	1.535.646,03	

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO		Código da Unidade:	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO		Código da Função:	12
Sub Função:	TRANSPORTE RODOVIARIO		Código da Sub Função:	782
Programa:	ENSINO REGULAR		Código do Programa:	0112
Atividade:	TRANSPORTE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código da Atividade:	2056
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PERCENTAGEM	1.962.094,72	



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 9/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: IPORANGA		Exercício:	2025
	Unid. Orçamentária: SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO		Código da Unidade:	02.05.00
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função:	12
	Sub Função: EDUCACAO INFANTIL		Código da Sub Função:	365
	Programa: ENSINO PRÉ-ESCOLAR		Código do Programa:	0114
	Atividade: ENSINO PRÉ ESCOLAR		Código da Atividade:	2014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PORCENTAGEM	135.688,22

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 10/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO		Código da Unidade:	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO		Código da Função:	12
Sub Função:	ALIMENTACAO E NUTRICAO		Código da Sub Função:	306
Programa:	MERENDA ESCOLAR		Código do Programa:	0115
Atividade:	MERENDA ESCOLAR		Código da Atividade:	2015

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PORCENTAGEM	407.495,41

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



4tecnologia

**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 11/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		Código da Unidade:	02.06.00
Função:	CULTURA		Código da Função:	13
Sub Função:	DIFUSAO CULTURAL		Código da Sub Função:	392
Programa:	CULTURA		Código do Programa:	0116
Atividade:	CULTURA		Código da Atividade:	2016
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
100,00	PORCENTAGEM			258.453,75
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				



Artecnologia

MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 12/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		Código da Unidade:	02.06.00
Função:	CULTURA		Código da Função:	13
Sub Função:	PATRIMONIO HIST.,ART.E ARQUEOLOGICO		Código da Sub Função:	391
Programa:	TURISMO		Código do Programa:	0117
Atividade:	MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO - INVESTIMENTOS		Código da Atividade:	2068
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	100,00	EXECUÇÃO DOS PROJETOS		215.378,13

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		Código da Unidade:	02.06.00
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS		Código da Função:	23
Sub Função:	TURISMO		Código da Sub Função:	695
Programa:	TURISMO		Código do Programa:	0117
Atividade:	TURISMO		Código da Atividade:	2017
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	25,00	PORCENTAGEM		314.452,06



4tecnologia

MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 13/23

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO		Código da Unidade:	02.05.00
Função:	DESPORTO E LAZER		Código da Função:	27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITARIO		Código da Sub Função:	812
Programa:	DESPORTO E LAZER		Código do Programa:	0118
Atividade:	DESPORTO E LAZER		Código da Atividade:	2079
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PERCENTUAL		190.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Alteração de organograma



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

Artecnologia

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 14/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO		Código da Unidade:	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO		Código da Função:	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função:	361
Programa:	FUNDEB		Código do Programa:	0119
Atividade:	FUNDEB MAGISTÉRIO		Código da Atividade:	2019

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PORCENTAGEM	3.341.591,61

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO		Código da Unidade:	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO		Código da Função:	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função:	361
Programa:	FUNDEB		Código do Programa:	0119
Atividade:	FUNDEB DEMAIS DESPESAS		Código da Atividade:	2028

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PORCENTAGEM	870.989,14

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO		Código da Unidade:	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO		Código da Função:	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL		Código da Sub Função:	365
Programa:	FUNDEB		Código do Programa:	0119
Atividade:	FUNDEB INFANTIL 70%		Código da Atividade:	2030

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PORCENTAGEM	436.140,70

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



4tecnologia

**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2024

Página: 15/23

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		Código da Unidade:	02.06.00
Função:	AGRICULTURA		Código da Função:	20
Sub Função:	EXTENSAO RURAL		Código da Sub Função:	606
Programa:	AGRICULTURA		Código do Programa:	0120
Atividade:	AGRICULTURA		Código da Atividade:	2020
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	100,00	PORCENTAGEM		274.607,11

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Criação de atividade Convenio Cozinhalimento e suas respectivas dotações orçamentárias.



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4tecnologia

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2024

Página: 16/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		Código da Unidade:	02.06.00
Função:	SANEAMENTO		Código da Função:	17
Sub Função:	SANEAMENTO BASICO URBANO		Código da Sub Função:	512
Programa:	MEIO AMBIENTE		Código do Programa:	0121
Atividade:	GESTÃO DE ATERRO MUNICIPAL		Código da Atividade:	2050

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PERCENTAGEM	516.907,50

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		Código da Unidade:	02.06.00
Função:	GESTÃO AMBIENTAL		Código da Função:	18
Sub Função:	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		Código da Sub Função:	541
Programa:	MEIO AMBIENTE		Código do Programa:	0121
Atividade:	MEIO AMBIENTE		Código da Atividade:	2021

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
50,00	PORCENTAGEM	115.227,30

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



4tecnologia

**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2024

Página: 17/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		Código da Unidade:	02.07.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função:	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Sub Função:	244
Programa:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Código do Programa:	0122
Atividade:	ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA		Código da Atividade:	2022
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
75,00	PORCENTAGEM			1.169.072,46



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4tecnologia

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2024

Página: 18/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		Código da Unidade:	02.07.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função:	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		Código da Sub Função:	241
Programa:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		Código do Programa:	0124
Atividade:	REPASSE A TERCEIRA IDADE		Código da Atividade:	2024

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PORCENTAGEM	89.381,92

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		Código da Unidade:	02.07.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função:	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		Código da Sub Função:	241
Programa:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		Código do Programa:	0124
Atividade:	CONVENIO LAR FRATERNO		Código da Atividade:	2058

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	ATENDIMENTO DA DEMANDA	28.429,91

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 19/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: IPORANGA		Exercício: 2025	
	Unid. Orçamentária: SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		Código da Unidade: 02.07.00	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		Código da Sub Função: 243	
	Programa: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Código do Programa: 0125	
	Atividade: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Código da Atividade: 2025	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PORCENTAGEM	129.226,88	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: IPORANGA		Exercício: 2025	
	Unid. Orçamentária: SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		Código da Unidade: 02.07.00	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		Código da Sub Função: 243	
	Programa: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Código do Programa: 0125	
	Atividade: MANUTENÇÃO DO PROJETO BEM QUERER		Código da Atividade: 2047	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PORCENTAGEM	116.088,81	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



MUNICIPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 20/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS		Código da Unidade:	02.02.00
Função:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Código da Função:	99
Sub Função:	RESERVA DE CONTINGENCIA		Código da Sub Função:	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Código do Programa:	0127
Atividade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Código da Atividade:	2027
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
100,00	PORECENTAGEM			484.600,78



4tecnologia

**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2024

Página: 21/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		Exercício:	2025
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		Código da Unidade:	02.04.00
Função:	SAÚDE		Código da Função:	10
Sub Função:	VIGILANCIA SANITARIA		Código da Sub Função:	304
Programa:	SAÚDE VIGILÂNCIA		Código do Programa:	0134
Atividade:	SAÚDE - VIGILÂNCIA		Código da Atividade:	2034

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	PORCENTAGEM	49.536,97

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



4tecnologia

**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 22/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: IPORANGA		Exercício: 2025	
	Unid. Orçamentária: SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		Código da Unidade: 02.07.00	
	Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Código da Função: 8	
	Sub Função: FOMENTO AO TRABALHO		Código da Sub Função: 334	
	Programa: PROG. EMERGENCIAL DE AUXILIO AO DESEMPREGADO		Código do Programa: 0135	
	Atividade: PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO AO DESEMPREGADO		Código da Atividade: 2049	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
100,00	PORCENTAGEM			129.226,88



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

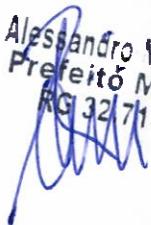
Exercício: 2024

Página: 23/23

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	IPORANGA	Exercício:	2025
	Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	Código da Unidade:	02.05.00
	Função:	EDUCAÇÃO	Código da Função:	12
	Sub Função:	ENSINO SUPERIOR	Código da Sub Função:	364
	Programa:	ENSINO SUPERIOR	Código do Programa:	0136
	Atividade:	TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR	Código da Atividade:	2057
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		PERCENTAGEM	366.142,81	

IPORANGA, 29 de Abril de 2024.

Alessandro W. Rodrigues
 Prefeito Municipal
 RG 32710.133-7



JF
 Thiago Felipe de A. Oliveira
 Tesoureiro
 RG 42.600.651-7



EP
 Elizete Prates Soares
 Contador
 CRC ISP 259.393/0-4






MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 1/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de: IPORANGA				
Exercício: 2025				
Programa: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO				
Código do Programa: 0101				
Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL				
Código da Unidade Responsável: 01.01.00				
Objetivo: ESTABELECER OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS VISANDO ATENDER OS ANSEIOS DA POPULAÇÃO; DESDENVOLVER AÇÕES POLÍTICOS-ADMINISTRATIVAS A NÍVEL DE GABIENTE				
Justificativa: O desenvolvimento e a divulgação dos trabalhos legislativos necessários para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 1.334.267,49				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Alteração				



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 2/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA			
Exercício:	2025			
Programa:	GABINETE DO PREFEITO			
Código do Programa:	0102			
Unidade Responsável:	GABINETE DO PREFEITO			
Código da Unidade Responsável:	02.01.00			
Objetivo:	ESTABELECER OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS VISANDO ATENDER OS ANSEIOS DA POPULAÇÃO; DESDENVOLVER AÇÕES POLÍTICOS-ADMINISTRATIVAS A NÍVEL DE GABINETE			
Justificativa:	ATENDER OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E ECONOMICIDADE PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	428.710,16			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Atualização				



4tecnologia

**MUNICIPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 3/22

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		IPORANGA		
Exercício:		2025		
Programa:		ADMINISTRAÇÃO		
Código do Programa:		0105		
Unidade Responsável:		SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS		
Código da Unidade Responsável:		02.02.00		
Objetivo:	Gerir recursos e criar ações e estratégias para as atividades inerentes ao setor público municipal.			
Justificativa:	Atender as necessidades gerenciais demandadas pelos diversos setores da administração pública.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR		Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA		PERCENTUAL (%)	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	2.500.039,27			



**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 4/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	IPORANGA		
	Exercício:	2025		
	Programa:	Finanças		
	Código do Programa:	0106		
	Unidade Responsável:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS		
	Código da Unidade Responsável:	02.02.00		
	Objetivo:	Gerir as finanças municipais.		
	Justificativa:	Controle da Dívida Pública e Administração.		
	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	20,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	1.719.794,33			



4rtecnologia

MUNICIPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
 GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 5/22

INICIAL	X ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA		
Exercício:	2025		
Programa:	SERVIÇOS URBANOS		
Código do Programa:	0107		
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE OBRAS SERV. URB. E MANUT		
Código da Unidade Responsável:	02.03.00		
Objetivo:	Garantir a execução de serviços públicos de infraestrutura a população.		
Justificativa:	A necessidade de desenvolvimento e a manutenção de infraestrutura básica para ações demandadas da sociedade.		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	3.167.097,64		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Cria novo projeto/atividade "Pavimentação Asfáltica" com respectivas dotações			



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 6/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	IPORANGA		
	Exercício:	2025		
	Programa:	SERVIÇOS EM ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		
	Código do Programa:	0108		
	Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE OBRAS SERV. URB. E MANUT		
	Código da Unidade Responsável:	02.03.00		
	Objetivo:	Ampliação e manutenção das estradas e rodovias municipais.		
	Justificativa:	Necessidade de manutenção e desenvolvimento de infraestrutura básica para transporte.		
	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	549.214,22			



4rtecnologia

MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 7/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA			
Exercício:	2025			
Programa:	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
Código do Programa:	0109			
Unidade Responsável:	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
Código da Unidade Responsável:	02.04.00			
Objetivo:	Promover a atenção básica em saúde para a população.			
Justificativa:	Necessidade de serviços públicos em saúde com qualidade para atendimento da demanda por parte da sociedade.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	6.728.735,14			



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 8/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA			
Exercício:	2025			
Programa:	ENSINO REGULAR			
Código do Programa:	0112			
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Código da Unidade Responsável:	02.05.00			
Objetivo:	Promover e manter o acesso a educação básica a toda a população.			
Justificativa:	Necessidade de acesso a educação para todos.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	3.497.740,75			



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 9/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de: IPORANGA				
Exercício: 2025				
Programa: ENSINO PRÉ-ESCOLAR				
Código do Programa: 0114				
Unidade Responsável: SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Código da Unidade Responsável: 02.05.00				
Objetivo: Promover e manter o acesso a educação básica a toda a população.				
Justificativa: Necessidade de acesso a educação a todas as crianças em idade escolar.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		135.688,22		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 10/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de: IPORANGA				
Exercício: 2025				
Programa: MERENDA ESCOLAR				
Código do Programa: 0115				
Unidade Responsável: SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Código da Unidade Responsável: 02.05.00				
Objetivo: Prover alimentos aos alunos, garantindo o mínimo nutricional.				
Justificativa: Necessidade de prover alimentação saudável aos alunos.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		407.495,41		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				



4rtecnologia

**MUNICIPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 11/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de: IPORANGA				
Exercício: 2025				
Programa: CULTURA				
Código do Programa: 0116				
Unidade Responsável: SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Código da Unidade Responsável: 02.06.00				
Objetivo: Fomentar o desenvolvimento cultural entre a população.				
Justificativa: Necessidade de acesso a ações e eventos culturais.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 258.453,75				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				



**MUNICIPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

4retecologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 12/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	IPORANGA		
	Exercício:	2025		
	Programa:	TURISMO		
	Código do Programa:	0117		
	Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
	Código da Unidade Responsável:	02.06.00		
	Objetivo:	Fomentar e estruturar o turismo.		
	Justificativa:	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL		
	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
	INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00
	CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	529.830,19		



MUNICIPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 13/22

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA			
Exercício:	2025			
Programa:	DESPORTO E LAZER			
Código do Programa:	0118			
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Código da Unidade Responsável:	02.05.00			
Objetivo:	Incentivar e promover o acesso ao desporto e ao lazer.			
Justificativa:	Necessidade de ações que incentivem a prática de esportes e atividades físicas para melhorar a qualidade de vida da população.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	190.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Alteração de organograma				



**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

4retecologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 14/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de: IPORANGA				
Exercício: 2025				
Programa: FUNDEB				
Código do Programa: 0119				
Unidade Responsável: SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Código da Unidade Responsável: 02.05.00				
Objetivo: Promover e manter o acesso a educação básica a toda a população.				
Justificativa: Necessidade de acesso a educação de qualidade.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 4.648.721,45				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				



4rtecnologia

**MUNICIPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 15/22

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		IPORANGA		
Exercício:		2025		
Programa:		AGRICULTURA		
Código do Programa:		0120		
Unidade Responsável:		SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Código da Unidade Responsável:		02.06.00		
Objetivo:		INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL AO PEQUENO AGRICULTOR, DANDO CONDIÇÕES E SUPORTES TECNICOS.		
Justificativa:		Necessidade de ampliação e criação de ações voltadas ao fomento da agricultura.		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR		Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA		PERCENTUAL (%)	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		274.607,11		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Criação de atividade Convenio Cozinhalimento e suas respectivas dotações orçamentárias.				



4rtecnologia

**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 16/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de: IPORANGA				
Exercício: 2025				
Programa: MEIO AMBIENTE				
Código do Programa: 0121				
Unidade Responsável: SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Código da Unidade Responsável: 02.06.00				
Objetivo: Manter e desenvolver ações de preservação do meio ambiente.				
Justificativa: Preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 632.134,80				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 17/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		IPORANGA		
Exercício:		2025		
Programa:		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Código do Programa:		0122		
Unidade Responsável:		SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Unidade Responsável:		02.07.00		
Objetivo:		Promover a atenção e o desenvolvimento social.		
Justificativa:		PRIORIZAR O ATENDIMENTO GERAL DA PESSOA HUMANA, NOS SEUS VÁRIOS SEGMENTOS MELHORAR AS CONDIÇÕES DE MORADIAS E DIMINUIR O DEFÍCIT HABITACIONAL ENTRE OS BAIRROS QUILOMBOLAS		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		1.169.072,46		



**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

Artecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 18/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA			
Exercício:	2025			
Programa:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Código do Programa:	0124			
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Código da Unidade Responsável:	02.07.00			
Objetivo:	Promover ações que atendam e incluam a população idosa.			
Justificativa:	A atenção ao idoso deve compor o leque de ações sociais oferecidas pela municipalidade.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	117.811,83			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				



**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

4retecologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 19/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de: IPORANGA				
Exercício: 2025				
Programa: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Código do Programa: 0125				
Unidade Responsável: SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código da Unidade Responsável: 02.07.00				
Objetivo: ASSISTIR AS CRIANÇAS E AO ADOLESCENTES DESENVOLVENDO PROJETOS DE INSTRUÇÃO PROFISSIONAL E DE LAZER				
Justificativa: COLOCÁ-LOS A SALVO DE TODA A FORMA DE NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, VIOLENCIA, CRUELDADE E OPRESSÃO				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 245.315,69				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				



MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 20/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA			
Exercício:	2025			
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código do Programa:	0127			
Unidade Responsável:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS			
Código da Unidade Responsável:	02.02.00			
Objetivo:	CONTINGENCIAR COM ESTA RESERVA EVENTUAIS DESPESAS IMPREVISTAS BEM COMO USA-LAS PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Justificativa:	CONTINGENCIAR COM ESTA RESERVA EVENTUAIS DESPESAS IMPREVISTAS BEM COMO USA-LAS PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	484.600,78			



**MUNICÍPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 21/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de: IPORANGA				
Exercício: 2025				
Programa: SAÚDE VIGILÂNCIA				
Código do Programa: 0134				
Unidade Responsável: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE				
Código da Unidade Responsável: 02.04.00				
Objetivo: ASSISTIR A POPULAÇÃO APOIANDO A SAÚDE PÚBLICA E FISCALIZANDO				
Justificativa: Promoção da saúde.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		49.536,97		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				



MUNICIPIO DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

4tecnologia

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
 GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 22/22

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IPORANGA			
Exercício:	2025			
Programa:	PROG. EMERGENCIAL DE AUXILIO AO DESEMPREGADO			
Código do Programa:	0135			
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Código da Unidade Responsável:	02.07.00			
Objetivo:	O PROGRAMA VISA AMENIZAR O DESEMPREGO.			
Justificativa:	O PROGRAMA VISA AMENIZAR O DESEMPREGO.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recentre	Índice Futuro	
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	20,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	129.226,88			

IPORANGA, 29 de Abril de 2024.

Thiago Felipe de A. Oliveira
 Tesoureiro
 RG 12.000.651-7

Elizete Pires Soares
 Contador
 CRC 1SP 259.393/0-4

Alessandro M. Rodrigues
 Prefeito Municipal
 RG 32.710.133-7